



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa e Laerte Neves de Souza. Ausente a Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereura Ramos Barreto, por motivo justificado. Presente ainda, o Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Havendo quorum regimental, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente declarou aberta a sessão, dispensando-se a leitura da ata anterior, aprovada sem ressalvas e, em seguida, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos (resíduo) e dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2854/2019, do dia 19/11/2019, publicado no dia 20/11/2019, na forma regimental, **iniciando pelos processos físicos apregoados e julgados na seguinte ordem:** 1º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0001499-25.2012.5.19.0008. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. DECISÃO: por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para majorar o valor da indenização por dano moral decorrente de transporte de numerário para R\$30.000,00; e conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a atualização do crédito devido observe a correção monetária pelo IPCA-E apenas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017, adotando-se a correção pela TR nos demais períodos. Mantido o valor das custas processuais fixadas pelo primeiro grau, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que ainda majorava o valor da indenização por danos morais em decorrência das doenças por esforços repetitivos para R\$ 30.000,00. 2º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0001508-78.2012.5.19.0010. Relator: MARCELO VIEIRA. DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios da reclamada e acolhê-los para declarar a nulidade processual, a partir inclusive do acórdão de fl. 661-664, bem como determinar o envio dos autos à Secretaria Judiciária, para que tome as devidas providências, sorteando novo relator. **Findo o julgamento dos processos físicos, procedeu-se ao julgamento dos processos eletrônicos apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência: Ordem: 156. Número do Processo: 0000901-61.2018.5.19.0008 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

declarar que a peça processual sob ID dff4a31 trata-se de embargos de terceiro, bem como para declarar a validade do contrato de compra e venda sob "ID 246f610 - Pág. 1", referente ao imóvel penhorado nos autos do processo físico nº 0112900-73.2005.5.19.0008 (unidade nº 301, componente do Edifício Morada das Árvores, Rua Belo Horizonte, nº 290, no bairro do Farol, nesta capital) e determinar a liberação deste aos agravantes. **Ordem: 157. Número do Processo: 0001043-65.2018.5.19.0008 – ROT. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 161. Número do Processo: 0001771-23.2015.5.19.0005 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e de suas respectivas contrarrazões, e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para, considerando válida a rescisão por justa causa do contrato de trabalho existente entre as partes litigantes, excluir do condeno as verbas de aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenização equivalente à multa de 40% sobre o FGTS depositado e indenização equivalente ao seguro-desemprego. Por consequência, exclui-se, também, da condenação os reflexos das horas extras sobre aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional e multa de 40% sobre o saldo fundiário, já que indevidas as verbas principais. Por fim, determina-se que seja a parte executada citada no início da fase de execução, na forma do artigo 880 da CLT. Custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos Reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), novo valor ora arbitrado à condenação, a cargo da reclamada, já recolhidas. **Ordem: 147. Número do Processo: 0000005-95.2019.5.19.0262 – (ED). Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que o acolhia para afastar a declaração de incompetência material da justiça do trabalho para analisar e processar o presente feito. **Ordem: 149. Número do Processo: 0000189-69.2019.5.19.0062 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário do município, e dar provimento ao recurso obreiro para afastar a prescrição bienal e condenar a reclamada a pagar indenização compensatória dos valores do FGTS que não foram depositados ao longo de todo o período celetista, ou seja, de 30.03.1998 a 06.06.2017, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que dava provimento ao recurso do município para declarar a prescrição bienal, extinguindo com resolução de mérito a presente reclamação trabalhista, quanto aos dos créditos referentes ao período celetista de 30/03/1998 a 30/08/2007 e declarava a incompetência da Justiça do trabalho a partir de 01/09/2007. **Ordem: 150. Número do Processo: 0000191-21.2019.5.19.0262 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do município, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento para reconhecer a competência desta Especializada para apreciar as verbas do período celetista, de 30/03/1998 a 30/08/2007. E a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

partir de 01/09/2007, declarava a competência da Justiça Comum Estadual, por se tratar de servidor público devidamente concursado, sob regime estatutário; declarava a prescrição bienal, extinguindo com resolução de mérito a presente reclamação trabalhista, quanto aos créditos referentes ao período celetista de 30/03/1998 a 30/08/2007, nos termos das Súmulas 382 do TST. **Ordem: 152. Número do Processo: 0000301-38.2019.5.19.0062 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso interposto para, reformando a sentença, afastar a prescrição bienal e condenar o reclamado a pagar indenização compensatória dos valores do FGTS que não foram depositados ao longo de todo o período celetista, ou seja, de 01.03.2001 a 06.06.2017. Autoriza-se a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que negava provimento ao recurso. **Ordem: 38. Número do Processo: 0000276-07.2019.5.19.0262 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso municipal interposto para, negar-lhe provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento para reconhecer a competência desta Especializada para apreciar as verbas do período celetista, de 30/03/1998 a 30/08/2007; e a partir de 01/09/2007, declarava a competência da Justiça Comum Estadual, por se tratar de servidor público devidamente concursado, sob regime estatutário; declarava a prescrição bienal, extinguindo com resolução de mérito a presente reclamação trabalhista, quanto aos créditos referentes ao período celetista de 30/03/1998 a 30/08/2007, nos termos das Súmulas 382 do TST. **Ordem: 39. Número do Processo: 0000279-59.2019.5.19.0262 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário municipal e negar-lhe provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento parcial para a) declarar a incompetência desta Justiça Especializada a partir de 01/09/2007, em conformidade com a Lei Municipal n.º 78/2007, que transmudou o regime celetista para estatutário, nos termos do art. 114 da Constituição Federal e da ADI n.º 3.395 MC/DF e da Súmula 363 do TST, cabendo a Justiça Comum Estadual apreciar o feito, e b) declarar a prescrição bienal, para extinguir, com resolução do mérito, a presente reclamação trabalhista, quanto aos pedidos referentes ao período celetista de 30/03/1998 a 30/08/2007, nos termos da Súmula 382 do TST. **ACÓRDÃO** pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. **Ordem: 42. Número do Processo: 0000287-36.2019.5.19.0262 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe dava parcial provimento, para excluir a condenação imposta ao recorrente em razão do pronunciamento da prescrição bienal das verbas relativas ao período de 30/03/1998 a 30/08/2007, extinguir o feito com resolução do mérito neste ponto, e reconhecia a incompetência desta Justiça Especializada para a apreciação dos pedidos que dizem respeito ao vínculo estatutário da autora com o ente público municipal, no período compreendido entre 01/09/2007 até os dias atuais. **ACÓRDÃO** pelo Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. **Ordem: 104. Número do Processo: 0000941-61.2018.5.19.0002 – ROT. Relator: VANDA MARIA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 55. Número do Processo: 0000362-26.2017.5.19.0010 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2378. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para excluir a condenação no ressarcimento dos descontos efetuados a título de infrações de trânsito. **Ordem: 117. Número do Processo: 0001139-84.2012.5.19.0010 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência a fim de que a Secretaria da Vara providencie a digitalização de todas as peças dos autos do processo originário, conforme disposto no art. 5º do Provimento CGJT N.º 2, de 07/06/2019. **Ordem: 158. Número do Processo: 0001179-05.2015.5.19.0061 – ROT Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamada Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S.A. o advogado Marcelo Madeiro de Souza, OAB/AL 7334. **Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 3. Número do Processo: 0000032-54.2018.5.19.0055 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11.951. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para excluir a condenação do autor em pagamento de honorários advocatícios. **Ordem: 98. Número do Processo: 0000859-24.2018.5.19.0004 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11.951. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos; dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, excluir a condenação do reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para, reformando a sentença, reconhecer a confissão do reclamante e definir a jornada de trabalho nos dias de quarta-feira como das 07h00min as 16h00min, com 01 (uma) hora de intervalo. Os cálculos referentes à jornada de trabalho devem ser considerados com a observância da nova jornada para os dias de quarta-feira, assim como os reflexos das horas extraordinárias. Custas mantidas. **Ordem: 22. Número do Processo: 0000156-65.2019.5.19.0002 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Carlos Garcial Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, em relação à condenação no pagamento das diferenças de FGTS, esclarecer que a condenação se refere às competências listadas na planilha de cálculo anexada à inicial e não a todo o período contratual, bem como isentar a recorrente do recolhimento das contribuições previdenciárias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

por ela devidas. **Ordem: 126. Número do Processo: 0001527-17.2017.5.19.0008 – RORSum. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7656, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e do recurso adesivo obreiro e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo patronal para limitar o montante da condenação aos valores especificados na exordial líquida, fixando-se a condenação do principal em R\$ 3.541,69 para as horas extras e R\$ 1.000,00 pelo uso da motocicleta (4 meses), sem prejuízo do cômputo de juros e correção monetária; e dar provimento ao apelo adesivo obreiro para condenar as reclamadas, sendo a Via Varejo S.A. subsidiariamente, ao pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário-base, durante todo o período contratual, com reflexos em décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS acrescido de 40%, limitado a R\$ 1.889,56, conforme liquidação na exordial, sem prejuízo do cômputo de juros e correção monetária. Diante da sucumbência recíproca, mantidos os valores da condenação e das custas. **Ordem: 129. Número do Processo: 0001583-05.2016.5.19.0002 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Luiz Fernando Santana Dória Júnior, OAB/AL 8096. **Resultado:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia dos recursos ordinários e dava parcial provimento ao apelo patronal para restringir o pagamento do intervalo intrajornada apenas ao adicional de 50%, com reflexos deferidos na sentença de mérito; dava provimento ao apelo obreiro para ampliar a condenação da reclamada ao pagamento ao autor de horas extraordinárias laboradas no período imprescrito que ultrapassem 192 horas no mês, com adicional de 60%, quando existentes nos autos normas coletivas e, quanto ao período não abrangido pelo instrumento normativo, adicional de 50%, acrescidas das repercussões deferidas na sentença de mérito, consoante a respectiva convenção coletiva do período, com divisor de 220. Custas mantidas. Maceió, 28 de novembro de 2019, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. O Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 106. Número do Processo: 0000969-50.2014.5.19.0008 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Lécio Júnior de Andrade Araújo, OAB/AL 4295. **Resultado:** por unanimidade, deferir o pedido de vista formulado pelo representante do Ministério Público do Trabalho. **Ordem: 12. Número do Processo: 0000079-41.2019.5.19.0007 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para majorar para R\$10.000,00 o valor da indenização por danos morais; e, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 66. Número do Processo: 0000462-31.2019.5.19.0003 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento parcial ao recurso adesivo obreiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

para majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos do reclamante de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 85. Número do Processo: 0000604-54.2018.5.19.0008** – RORSum. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para determinar, como índice de correção monetária, o IPCA-E no interregno de 25/03/2015 a 10/11/2017, e nos demais períodos aplicar-se-á a TR. **Ordem: 89. Número do Processo: 0000659-77.2019.5.19.0005** – RORSum. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial determinando que a correção monetária obedeça ao disposto no § 7º do art. 879 da CLT; e conhecer do recurso adesivo obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento majorando o percentual de honorários de sucumbência devidos em favor dos patronos do reclamante para 15%. Custas mantidas. **Ordem: 127. Número do Processo: 0001530-87.2017.5.19.0002** – ROT. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 133. Número do Processo: 0001659-54.2015.5.19.0005** – AP. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo agravado (José Alex) o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a conta de liquidação seja refeita utilizando a TR como índice de atualização do débito trabalhista. **Ordem: 144. Número do Processo: 0010435-17.2013.5.19.0004** – AP. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Agamenon Soares Conde, OAB/AL 2697. O advogado Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7656, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelos agravados. **Resultado:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, conhecia e negava provimento ao agravo de petição, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. O Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 119. Número do Processo: 0001201-29.2018.5.19.0006** – AP. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral pela reclamada/agravante o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. Assegurada a sustentação oral pela reclamante/agravada o advogado Silvio Peixoto Rodrigues, OAB/AL 9055. **Resultado:** por unanimidade, deferir o pedido de adiamento da sessão formulado pela reclamante/agravada, já designada a sessão de julgamento do dia 23-01-2020, às 9h para prosseguimento. **Ordem: 102. Número do Processo: 0000932-78.2018.5.19.0009** – ROT. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Nelson Montenegro Figo, OAB/AL 6785, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para, reformando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

a sentença primeva, deferir-lhe o benefício da justiça gratuita, excluindo do condeno as custas processuais e os honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, para fixar a jornada de trabalho do autor como sendo das 07:00h às 19:00h, com 01 hora de intervalo intrajornada, de segunda a sábado, e em dois domingos por mês, assim como em todos os feriados do calendário oficial, para condenar a reclamada nos seguintes títulos: a) horas extras que ultrapassem a jornada diária de 08 horas diárias ou 44 horas semanais, acrescidas de 50%, considerando a jornada acima fixada; b) adicional noturno em razão dos plantões e inventários realizados, consideradas as horas mensais trabalhadas após às 22h até às 05:00h do dia seguinte, considerando a hora noturna de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos e o adicional de 20%, assim como o número de três plantões semanais, com carga horária das 14:00h às 23:00h e de um inventário mensal, das 19:00h até às 09:00h da manhã seguinte; c) dobras de domingos e feriados, considerando o labor em dois domingos por mês e em todos os feriados do calendário oficial; d) reflexos das horas extras, das dobras e do adicional noturno em aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário, RSR e no FGTS; e) pagamento dos honorários advocatícios ao patrono do autor, à razão de 15% sobre o débito trabalhista. Como base de cálculo para fins de horas extras, deverá ser considerado a evolução salarial do reclamante constante dos contracheques acostados aos autos e, na ausência de algum período, que seja considerado aquele de maior valor. Custas processuais no valor de R\$ 900,00, pela reclamada, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído a condenação apenas para fins de direito. **Ordem: 92. Número do Processo: 0000766-63.2018.5.19.0262 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela recorrida o advogado Carlos André Rocha Sarmento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 153. Número do Processo: 0000393-62.2018.5.19.0058 . Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** RECORRENTE - FABIO RAMON MOREIRA DA SILVA. RECORRIDO - LAGENSE S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES. RECORRIDO - FABRICA DA PEDRA SA FIACAO E TECELAGEM. **Resultado:** após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e davar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença: a) condenar a reclamada, no período de 23/05/2013 a 31/03/2016, no pagamento de 3 horas extras por turno de trabalho, com o adicional de 50% e repercussões em 13º salários, férias com 1/3, repouso semanal remunerado e FGTS com a multa de 40%, excluídos os dias de férias e afastamentos legais, utilizando-se o divisor indicado inicialmente pelo autor na planilha de ID 6e6ac00 - Pág. 3 (220 horas); b) condenar a reclamada em honorários de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação. De ofício, determinar a exclusão dos honorários sucumbenciais devidos pela parte autora. Juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Inversão do ônus sucumbencial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$2.007,02, calculadas sobre R\$100.351,10, valor arbitrado à condenação, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. O Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 162. Número do Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0002303-61.2017.5.19.0058 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: após o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que conhecia e dava parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença: a) condenar a reclamada, no período de 14/12/2012 a 31/03/2016, no pagamento de 3 horas extras por turno de trabalho, com o adicional de 50% e repercussões em 13º salários, férias com 1/3, repouso semanal remunerado e FGTS com a multa de 40%, excluídos os dias de férias e afastamentos legais, utilizando o divisor indicado inicialmente pelo autor da ação; b) condenar a reclamada em honorários de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação; de ofício, excluir os honorários sucumbenciais devidos pela parte autora. Juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Inversão do ônus sucumbencial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$1.183,65, calculadas sobre R\$59.182,62, valor arbitrado à condenação, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. O Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 80. Número do Processo: 0000582-30.2017.5.19.0008 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Manoel Romão Neto, OAB/AL 3663. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 110. Número do Processo: 0001024-71.2018.5.19.0004 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) afastar a prescrição do FGTS; b) reconhecer a formação de grupo econômico e determinar a responsabilidade solidária das reclamadas; c) excluir a condenação da autora em pagamento de honorários advocatícios. Valores da condenação e das custas mantidos. **Ordem: 121. Número do Processo: 0001205-44.2017.5.19.0057 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação pelo reclamante/recorrente o advogado João Pedro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para que os cálculos de liquidação, referentes aos valores descontados a título de INSS, sejam refeitos com inclusão das informações constantes nos contracheques adunados através da petição de ID f0041fc. **Ordem: 18. Número do Processo: 0000141-90.2017.5.19.0059 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Wilton Antônio Figueirôa Lima, OAB/AL 3522, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade: 1) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal; 2) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$100.000,00 (cem mil reais). Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 33. Número do Processo: 0000224-63.2018.5.19.0062 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade: 1) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro; 2) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

para determinar a exclusão da condenação na multa do art. 477, §8º, da CLT. Valores da condenação e das custas mantidas. **Ordem: 139. Número do Processo: 0002118-48.2016.5.19.0061** – ROT. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 16. Número do Processo: 0000105-74.2019.5.19.0060** – RORSum. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6574. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 72. Número do Processo: 0000540-25.2019.5.19.0003** – ROT. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** RECORRENTE - TRANSAMERICA TURISMO LTDA – EPP. RECORRIDO - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MARTINS. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7276. **Resultado:** pós o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, conhecia e negava provimento ao recurso ordinário patronal, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. O Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 10. Número do Processo: 0000067-33.2019.5.19.0005** – ROT. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar a integração do ATS ao salário para formar a base de cálculo de todas as verbas de natureza salarial que são calculadas sobre a remuneração do empregado, observando-se as fichas financeiras acostadas aos autos. A repercussão do ATS se dará no adicional de periculosidade, nas férias + 1/3, 13º salários e FGTS, bem como nas seguintes verbas (se houver descrição nas fichas financeiras anexadas): adicional noturno, sobreaviso e adicional de insalubridade. O cálculo da repercussão do anuênio nas verbas descritas deverá observar o período de prescrição trintenária do FGTS e quinquenal para as demais verbas, conforme já explicitado na decisão de origem. **Ordem: 76. Número do Processo: 0000550-23.2018.5.19.0062** – ROT. **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente Bioflex Agroindustrial S.A. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para afastar a responsabilidade subsidiária da litisconsorte. **Ordem: 160. Número do Processo: 0001574-12.2017.5.19.0001** – ROT. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário litisconsorcial e dar-lhe provimento para excluir a sua responsabilidade subsidiária. **Ordem: 54. Número do Processo: 0000324-73.2017.5.19.0055** – ROT. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Rogério Gusmão Moura, OAB/AL 12894, inscrito, não compareceu para fazer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

a sustentação oral pela reclamada/recorrente. O advogado Felipe Lopes do Amaral, OAB/AL 11299, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela reclamante/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reduzir a indenização compensatória por danos morais pela morte em serviço de José Carlos Henrique da Silva Noronha ao patamar de cem mil reais, novo valor líquido da causa, a ser corrigido conforme a Súmula 439 do TST. Custas processuais reduzidas para R\$ 2.000,00, devendo ser restituídos ao recorrente os mil reais sobejantes que foram recolhidos a esse título no Id 7472070. **Ordem: 32. Número do Processo: 0000220-28.2017.5.19.0008 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575. O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamado/recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 88. Número do Processo: 0000647-91.2018.5.19.0007 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e acolher a preliminar de nulidade processual, por cerceamento do direito de defesa, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para reabertura da instrução processual e oitiva das testemunhas apresentadas pela empresa e pela reclamante, devendo o feito seguir o seu curso normal. Prejudicada a análise do apelo obreiro. **Ordem: 116. Número do Processo: 0001131-68.2016.5.19.0010 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575. Fez sustentação oral pelo banco/recorrido a advogada Maryana de Oliveira Marques, OAB/AL 9404. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante apenas para deferir-lhe o benefício da justiça gratuita, excluindo do condeno o pagamento das custas processuais. **Ordem: 68. Número do Processo: 0000483-80.2014.5.19.0003 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente a advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14024. O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamado/recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e por disciplina judiciária, atendendo ao determinado pela Primeira Turma do TST, reformar a sentença de primeiro grau para condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos materiais/pensionamento e fixar a indenização, a ser pago em parcela única, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Custas suplementares de R\$ 2.000,00, em face do aumento do valor do condeno. **Ordem: 135. Número do Processo: 0001799-42.2016.5.19.0009 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente a advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14024. O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamado/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para a) declarar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

competência desta Justiça Especializada em relação aos recolhimentos à PREVI, devendo ser efetuados aqueles incidentes sobre as verbas de natureza salarial deferidas nos presentes autos, autorizada a dedução da quota devida pela recorrente; **b)** afastar a prescrição total quanto ao valetik, mas julgar improcedente sua pretensão de reconhecimento de natureza salarial e diferenças correspondentes; **c)** afastar a prescrição total relativa aos anuênios e condenar o banco reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do restabelecimento dos anuênios e os reflexos sobre RSR, inclusive os sábados e feriados, 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e parcela Regra Básica do PLR, observando-se a prescrição quinquenal parcial, assim como os recolhimentos de FGTS incidentes sobre as referidas parcelas, com exceção dos reflexos dos anuênios no PLR; **d)** considerar todo o período não atingido pela prescrição em relação à condenação no pagamento de horas pela supressão do intervalo intrajornada; **e)** condenar o reclamado no pagamento de reflexos das horas extras sobre a gratificação semestral; **f)** determinar que a atualização do crédito devido observe a correção monetária pelo IPCA-E apenas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017, adotando-se a correção pela TR nos demais períodos; e conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais majoradas para R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), novo valor provisoriamente atribuído à condenação e parcialmente recolhidas pelo reclamado. **Ordem: 138. Número do Processo: 0002098-23.2017.5.19.0061 – ROT., Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamado/recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando-se a sentença, condenar o reclamado ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras, com o adicional de 50% e aplicação do divisor 180 (conforme Súmula 124 do TST), calculadas sobre as verbas de natureza salarial, pelo período de exercício do cargo de Assistente de Negócios (excluídos os dias comprovadamente não trabalhados), bem como seus reflexos no FGTS, férias com o adicional de 1/3, 13º salários, licença-prêmio, gratificações semestrais e RSR (este último sendo considerados o sábado, o domingo e os feriados), conforme normatização coletiva (cláusula 8ª da CCT). **Ordem: 28. Número do Processo: 0000192-86.2019.5.19.0009 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Bruno Felipe Morgado de Souza, OAB/AL 9615, dispensou a sustentação ora que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário, salvo no que pertine à nulidade da dispensa e reintegração do obreiro, por inovação à lide, e, quanto ao remanescente, negar provimento. **Ordem: 77. Número do Processo: 0000558-40.2019.5.19.0005 – RORSum. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Auricélio Alves de Souza Sobrinho, OAB/AL 17.203. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para reconhecer o vínculo empregatício entre o reclamante e o AUTO POSTO 2 IRMÃOS LTDA.; por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora para análise dos demais pedidos elencados na petição inicial. **Ordem: 105. Número do Processo: 0000948-79.2018.5.19.0058 – ROT. Relator:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral pela recorrida, Diocese, pelo advogado Daniel de Macedo Fernandes da Silva, OAB/AL 7761. **Resultado:** por unanimidade, deferir o pedido formulado pela recorrida, para adiar o presente julgamento, já designada a sessão do dia 23-01-2020, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 114. Número do Processo: 0001110-67.2017.5.19.0007 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Rodrigo Trindade Mello Rangel, OAB/AL 6048. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 36. Número do Processo: 0000264-85.2019.5.19.0005 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** A advogada Ilda Guiomar Dos Santos Lima, OAB/AL 14042, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 1. Número do Processo: 0000010-56.2019.5.19.0056 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos interpostos; negar provimento ao apelo patronal e dar provimento parcial ao apelo obreiro para, reformando a sentença, determinar o pagamento das horas extras excedentes a 6ª diária e 36ª semanal, sem o adicional de 50%, que não tenham sido quitadas (conforme documentos contidos nos autos). Limitando-se a concessão das horas extras aos valores apresentados conforme planilha (ID. b959d35), anexada com a exordial. **Ordem: 2. Número do Processo: 0000025-44.2018.5.19.0061 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do ente público. **Ordem: 4. Número do Processo: 0000038-68.2019.5.19.0009 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 5. Número do Processo: 0000050-08.2019.5.19.0260 – AIRO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial, determinando o processamento do recurso ordinário apenas quanto à matéria constitucional de incompetência material da Justiça do Trabalho. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000051-08.2019.5.19.0061 – RORSum. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 7. Número do Processo: 0000057-12.2019.5.19.0062 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo patronal para determinar que sejam os cálculos refeitos aplicando-se a TR como índice de atualização, nos termos da sentença. Valor da condenação e das custas mantidos para os efeitos legais. **Ordem: 8. Número do Processo: 0000059-85.2019.5.19.0060 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 9. Número do Processo: 0000061-17.2019.5.19.0008 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários interpostos; negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para, reformando a sentença: a) conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante; b) excluir a condenação do reclamante em honorários de sucumbência; c) majorar para 10%, sobre o valor da condenação, o percentual referente aos honorários para o advogado do reclamante; d) anular o aviso prévio concedido e determinar o pagamento do aviso prévio proporcional, na forma indenizada. **Ordem: 11. Número do Processo: 0000072-86.2016.5.19.0061 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** A advogada do recorrido, Alice França Rodrigues dos Santos, OAB/AL 10.596, impugnou, na tribuna, o pedido de adiamento formulado pelo advogado do recorrente. **Resultado:** por maioria, deferir o pedido formulado pela recorrente, para adiar o presente julgamento, já designada a sessão do dia 23-01-2020, às 9h, para prosseguimento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que o indeferia. **Ordem: 13. Número do Processo: 0000091-84.2019.5.19.0062 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para limitar a condenação do reclamado ao pagamento de 40 horas extras; limitar a responsabilidade da demandada ao período de 14.12.2018 ao término do vínculo.; determinar que sendo composta a petição inicial de pedidos com expressa indicação de seu valor, a liquidação deve observar os valores principais atribuídos a cada um deles, sem prejuízo da incidência dos juros e correção monetária; e, dar provimento ao recurso ordinário autoral para excluir a condenação do autor em honorários advocatícios sucumbenciais. Custas mantidas. **Ordem: 14. Número do Processo: 0000091-49.2019.5.19.0009 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário autoral para deferir diferenças de FGTS das competências 2001, 2002, 2003, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2016 e 2017, conforme a se apurar em liquidação por cálculos, com sua liberação à autora após o trânsito em julgado, bem como honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor líquido da causa em benefício dos patronos da parte autora. **Ordem: 15. Número do Processo: 0000101-27.2018.5.19.0010 – AIRO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 17. Número do Processo: 0000121-31.2019.5.19.0059 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento; e, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o município reclamado ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do patrono da reclamante, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 19. Número do Processo: 0000141-16.2019.5.19.0061 – RORSum. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento de horas extras com os reflexos legais. Custas reduzidas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Ordem: 20. Número do Processo: 0000142-07.2019.5.19.0059 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários para, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar provimento parcial ao apelo obreiro e condenar a reclamada no pagamento do aviso prévio de 30 dias, relativo ao contrato de trabalho com vigência de 29.06.2017 até 14.09.2017, considerando a remuneração de R\$ 1.905,00, constante do TRCT de ID. 82c5f54 - Pág. 1, e no pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados em 10% sobre o valor da condenação, em favor do patrono do autor, nos termos do art. 791-A, §§ 1º e 2º, da CLT. Custas processuais de R\$ 38,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.905,00, apenas para fins de direito. **Ordem: 21. Número do Processo: 0000148-75.2014.5.19.0063 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por incabível. **Ordem: 23. Número do Processo: 0000172-98.2019.5.19.0008 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e, meritoriamente, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação do reclamante no pagamento dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência parcial e para majorar o percentual dos honorários sucumbenciais devidos ao patrono do reclamante, no importe de 10% do valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 24. Número do Processo: 0000174-88.2019.5.19.0260 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso municipal. **Ordem: 25. Número do Processo: 0000185-32.2019.5.19.0062 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e municipal e, de ofício, retificar a prescrição pronunciada pelo Juízo "a quo" quanto aos depósitos fundiários ao período anterior a 15.04.1989; dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: 1) reconhecer a competência da justiça do trabalho para apreciar os pedidos relativos a todo o contrato de trabalho, inclusive no período posterior a 18.10.2017, 2) ampliar a condenação da reclamada ao pagamento dos depósitos fundiários não alcançados pela prescrição pronunciada relativos a todo o contrato de trabalho da obreira, que permanece vigente, 3) condenar a reclamada a promover o cancelamento da baixa da CTPS da obreira, mantido o vínculo celetista, a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais), até R\$ 1.000,00 (mil reais), quando a Secretaria do Juízo procederá à anotação, sem prejuízo da execução da multa em favor da autora; e, negar provimento ao recurso ordinário municipal. Custas mantidas. **Ordem: 26. Número do Processo: 0000187-87.2019.5.19.0260 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto para, reformando a sentença, declarar a jornada laborada nos períodos de recapeamento da rodovia como sendo das 6h às 17h, de segunda a sexta, com 1 hora de intervalo intrajornada; excluir as horas extras deferidas que excedam essa jornada, bem como seus reflexos em férias + 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%. Considera-se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

como o período de recapeamento da rodovia o período compreendido entre 16.09.2015 a 31/03/2017. Custas mantidas. **Ordem: 27. Número do Processo: 0000190-56.2018.5.19.0008 – RORSum. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 29. Número do Processo: 0000199-93.2019.5.19.0004 – RORSum. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, bem como para determinar que o crédito trabalhista deferido nos autos seja atualizado pelo IPCA-E, no período de 25/03/2015 a 10/11/2017, devendo a TR ser utilizada nos demais períodos. Custas no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, novo valor arbitrado à condenação, a cargo do reclamado. **Ordem: 30. Número do Processo: 0000204-55.2018.5.19.0003 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial e determinar a retificação do cálculo de liquidação nos seguintes aspectos: a) a dedução (compensação) do valor da diferença entre as gratificações previstas para as jornadas de 08 e 06 horas seja efetivada apenas e tão-somente após o cálculo das horas extras e do seu reflexo no repouso semanal remunerado; b) que seja calculado o reflexo das horas extras nas férias + 1/3 em relação a mais 01 (um) período aquisitivo, devendo o calculista efetuar o cálculo adotando o período mensal de "10.02.2014 a 11.03.2014"; e c) que seja utilizado o IPCA-E na correção monetária da dívida trabalhista, apenas no período compreendido entre 25/03/2015 a 10/11/2017, nos demais períodos pela TR. **Ordem: 31. Número do Processo: 0000219-86.2019.5.19.0262 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro para acrescer a condenação 10% de honorários sucumbenciais. **Ordem: 34. Número do Processo: 0000232-18.2019.5.19.0058 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do ente público. **Ordem: 35. Número do Processo: 0000240-66.2019.5.19.0002 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 37. Número do Processo: 0000275-14.2019.5.19.0006 – RORSum. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 40. Número do Processo: 0000286-75.2012.5.19.0010 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência a fim de que a Secretaria da Vara providencie a digitalização de todas as peças dos autos do processo originário, conforme disposto no art. 4º do Provimento CGJT N.º 2, de 07/06/2019.. **Ordem: 41. Número do Processo: 0000286-46.2019.5.19.0005 – RORSum. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 43. Número do Processo: 0000294-55.2019.5.19.0059 – RORSum.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem:** 44. **Número do Processo:** 0000295-40.2019.5.19.0059 – RORSum. **Relator:** VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem:** 45. **Número do Processo:** 0000308-36.2012.5.19.0010 – AP. **Relator:** ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem:** 46. **Número do Processo:** 0000308-12.2019.5.19.0262 – ROT. **Relator:** VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a edilidade ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre a condenação. **Ordem:** 47. **Número do Processo:** 0000309-94.2019.5.19.0262 – ROT. **Relator:** VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro para acrescer a condenação 10% de honorários sucumbenciais. **Ordem:** 48. **Número do Processo:** 0000311-53.2019.5.19.0007 – ROT. **Relator:** VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar provimento parcial ao recurso patronal para, reformando a sentença: a) excluir a condenação dos reclamados ao pagamento do valor de R\$1.002,35 (um mil e dois reais e trinta e cinco centavos), a título de indenização por danos morais; b) determinar o refazimento dos cálculos quanto à atualização monetária, para que esta se dê pelo índice IPCA-E apenas a partir de 25/03/2015 até 10/11/2017; c) determinar a dedução das custas processuais pagas a maior na fase de cognição e as possíveis custas que devam ser complementadas, em razão da modificação do julgado; dar provimento parcial ao recurso obreiro para, reformando a sentença, determinar o refazimento dos cálculos de liquidação para incluir os valores referentes ao FGTS e a multa de 40%, bem como a multa do art. 477 da CLT, observados os termos da fundamentação da decisão de primeiro grau. **Ordem:** 49. **Número do Processo:** 0000314-58.2019.5.19.0055 – ROT. **Relator:** LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para limitar a condenação a título de FGTS ao valor R\$ 4.218,63, aplicando em seguida juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais reduzidas para R\$ 84,37, porém dispensadas. **Ordem:** 50. **Número do Processo:** 0000314-19.2019.5.19.0262 – ROT. **Relator:** VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto para acrescer ao condeno os honorários sucumbenciais, fixados em 10% sobre o valor da liquidação da sentença. **Ordem:** 51. **Número do Processo:** 0000314-46.2019.5.19.0059 – ROT. **Relator:** VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos; no mérito, dar provimento ao recurso obreiro para condenar a edilidade ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais à razão de 10% sobre o valor atualizado da condenação em favor da parte autora; e, negar provimento ao apelo patronal. **Ordem:** 52. **Número do**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo: 0000317-75.2019.5.19.0002 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para excluir da condenação os valores referentes ao décimo terceiro salário de 2018 (11/12), férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, de 2018/2019 + 1/3 (10/12), e honorários advocatícios, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamante, porém, dispensadas na forma da lei. **Ordem: 53. Número do Processo: 0000322-93.2019.5.19.0262 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro para acrescentar a condenação 10% de honorários sucumbenciais. **Ordem: 56. Número do Processo: 0000367-61.2018.5.19.0059 – ROT. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 57. Número do Processo: 0000391-29.2019.5.19.0003 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para limitar a condenação a título de FGTS ao valor R\$ 4.218,63, aplicando em seguida juros e correção monetária na forma da lei. Custas processuais reduzidas para R\$ 84,37, porém dispensadas. **Ordem: 58. Número do Processo: 0000422-22.2014.5.19.0004 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 59. Número do Processo: 0000423-69.2019.5.19.0056 – RORSum. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro apenas para deferir os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento dos honorários de sucumbência em favor do advogado da reclamada, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que declarava a competência da MM. Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde/AL, determinando que o feito ali seja instruído, processado e julgado. ACÓRDÃO pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 60. Número do Processo: 0000429-35.2019.5.19.0005 – RORSum. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, preliminarmente, não conhecer do recurso ordinário, por deserção, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que o conhecia. **Ordem: 61. Número do Processo: 0000430-83.2018.5.19.0060 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para (I) condenar o município reclamado na restituição dos valores descontados a título de contribuições previdenciárias à reclamante, devidamente atualizados; e (II) determinar o pagamento de honorários sucumbenciais fixados em 10% (dez por cento) em favor do advogado da autora. Custas processuais no importe de R\$ 400,00 sobre o valor arbitrado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), porém dispensadas na forma da lei, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que determinava o repasse das contribuições previdenciárias ao órgão competente. **Ordem: 62. Número do Processo: 0000432-93.2019.5.19.0003 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

LUSTOSA. Resultado: por maioria, conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava parcial provimento para responsabilizar a empresa MARROQUIM ENGENHARIA LTDA. de forma subsidiária. **Ordem: 63. Número do Processo: 0000440-10.2018.5.19.0002 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 64. Número do Processo: 0000451-93.2019.5.19.0005 – AIRO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em apelo ordinário. **Ordem: 65. Número do Processo: 0000462-91.2018.5.19.0059 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para acrescer ao condeno a incidência da multa do art. 467, CLT, sobre os valores devidos a título de indenização de 40% do FGTS. **Ordem: 67. Número do Processo: 0000479-46.2019.5.19.0010 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 69. Número do Processo: 0000483-07.2019.5.19.0003 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, ante a sua deserção. **Ordem: 70. Número do Processo: 0000499-78.2019.5.19.0061 – RORSum. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário litisconsorcial para afastar a responsabilidade subsidiária, nos termos da OJ nº 191, da SBDI-1, do C. TST. Custas mantidas, pela reclamada principal. **Ordem: 71. Número do Processo: 0000508-02.2019.5.19.0009 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 73. Número do Processo: 0000543-38.2014.5.19.0008 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto para, reformando a sentença, reconhecer o nexo de concausalidade entre o labor desempenhado na reclamada e a patologia acometida pela obreira e condenar a reclamada ao pagamento do valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) referente à indenização a título de danos morais. **Ordem: 74. Número do Processo: 0000546-45.2018.5.19.0010 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso litisconsorcial e das respectivas contrarrazões para, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 75. Número do Processo: 0000549-06.2018.5.19.0008 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para acrescer à condenação o pagamento de uma indenização a título de danos morais em razão do acidente de trabalho no valor de R\$3.000,00. Custas acrescidas de R\$60,00. **Ordem: 78. Número do Processo: 0000569-75.2019.5.19.0003 – RORSum. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo patronal, por deserção, arguida em contrarrazões e, meritariamente, dar-lhe parcial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento para excluir a multa de 2% fixada nos embargos declaratórios. **Ordem: 79. Número do Processo: 0000580-07.2019.5.19.0003 – RORSum. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 81. Número do Processo: 0000585-32.2019.5.19.0002 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar provimento ao recurso ordinário autoral para excluir a condenação do autor em honorários advocatícios sucumbenciais. Custas mantidas. **Ordem: 82. Número do Processo: 0000593-97.2019.5.19.0005 – RORSum. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 83. Número do Processo: 0000595-73.2019.5.19.0003 – RORSum. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. **Ordem: 84. Número do Processo: 0000601-05.2018.5.19.0007 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro reformando a sentença de primeiro grau para declarar a nulidade da despedida do reclamante, sem justa causa, haja vista a suspensão do contrato, nos termos da Súmula 371 do TST, por gozo de auxílio doença acidentário, sob o código 91, deferindo ao reclamante estabilidade provisória de 12 meses, a partir do dia 01.11.2018, haja vista a cessação do benefício previdenciário em 31.10.2018, devendo ser reintegrado ao emprego e função anteriormente ocupados, fazendo jus ao pagamento de salários vencidos e vincendos, além de todas as vantagens inerentes ao cargo e função então desempenhados, inclusive os depósitos fundiários, férias com adicional de 1/3 e décimo terceiro salário. Faz jus, ainda, ao restabelecimento dos planos de saúde e odontológico fornecido ou custeado pelo reclamado, juntamente com seus dependentes legais. apenas Esclarece-se que, ao contrário do que constou em sentença, não há nos autos pedido de indenização compensatória por danos morais. Honorários advocatícios de sucumbência, pedido implícito, no valor de R\$ 3.000,00 com suporte no § 8º do art. 85 do CPC, em favor do advogado do reclamante. Custas processuais pelo reclamado no valor de R\$ 170,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Ordem: 86. Número do Processo: 0000619-69.2017.5.19.0004 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo da reclamada principal para determinar que a atualização do crédito devido observe a correção monetária pelo IPCA-E apenas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017, adotando-se a correção pela TR nos demais períodos; e negar provimento ao recurso ordinário municipal. Custas mantidas. **Ordem: 87. Número do Processo: 0000625-98.2016.5.19.0008 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de garantia integral da execução e por incabimento. **Ordem: 90. Número do Processo: 0000690-77.2017.5.19.0002 – ED. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 91. Número do Processo: 0000745-11.2018.5.19.0061 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em favor do patrono do autor, a serem pagos pela reclamada. Custas mantidas. **Ordem: 93. Número do Processo: 0000796-85.2019.5.19.0061 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença de origem, consignar que o FGTS deferido deve observar o período a partir de dezembro de 1990 (conforme requerido na preambular), parcelas vencidas e vincendas, enquanto perdurar o contrato, assegurando-se a dedução de valores eventualmente depositados, bem como para determinar que o crédito trabalhista deferido nos autos seja atualizado pelo IPCA-E, no período de 25/03/2015 a 10/11/2017, devendo a TR ser utilizada nos demais períodos. Custas mantidas. **Ordem: 94. Número do Processo: 0000798-55.2019.5.19.0061 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença de origem, consignar que o FGTS deferido deve observar o período a partir de maio de 1993 (conforme requerido na preambular), parcelas vencidas e vincendas, enquanto perdurar o contrato, assegurando-se a dedução de valores eventualmente depositados, bem como para determinar que o crédito trabalhista deferido nos autos seja atualizado pelo IPCA-E, no período de 25/03/2015 a 10/11/2017, devendo a TR ser utilizada nos demais períodos. Custas mantidas. **Ordem: 95. Número do Processo: 0000807-50.2017.5.19.0008 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, condenar as reclamadas ao pagamento: a) de férias em dobro dos períodos 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, acrescidas de 1/3, nos termos da Súmula 450, do TST; b) de indenização pelo café da manhã não fornecido no período de agosto de 2016 a março de 2017; c) do vale-transporte nos meses em que não ficou comprovado seu devido pagamento, conforme os contracheques contidos nos autos. Custas, em reversão, pelas reclamadas. **Ordem: 96. Número do Processo: 0000833-20.2018.5.19.0006 – RORSum. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para afastar a antecipação da tutela concedida, no que se refere aos seguintes termos de sua concessão: "independente do trânsito em julgado, implantar em folha de pagamento o valor equivalente a média mensal das gratificações de função percebidas pelo autor no decênio anterior a 01/04/2018, corrigidas pelo IPCA-E, comprovando em juízo o cumprimento da ordem judicial no prazo de até 48h após a intimação da sentença, se, necessário, promovendo a confecção de folha salarial suplementar para o autor. Determino a expedição de mandado de cumprimento para intimação da empresa a respeito da obrigação de fazer por meio do seu Superintendente no Estado de Alagoas, cientificando-lhe que, na hipótese de descumprimento da ordem judicial,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

será determinada a sua inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública na condição de devedor de multa de 20% no valor da condenação (art. 77, IV, §§2º e 3º, CPC) e de configuração de crime de desobediência com expedição de ofício para apuração do ilícito perante as autoridades competentes.", bem como para autorizar a compensação do valor a ser incorporado, com funções, porventura, recebidas após a alegada supressão (01.04.2018), bem como designações futuras de funções de confiança, não sendo possível a cumulação integral do pagamento das funções. Custas mantidas. **Ordem: 97. Número do Processo: 0000847-51.2018.5.19.0055 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 99. Número do Processo: 0000867-08.2012.5.19.0005 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 100. Número do Processo: 0000899-34.2015.5.19.0061 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição autoral e dar-lhe provimento para determinar a exclusão da dedução da gratificação de função no período compreendido entre abril de 2011 e maio de 2013. **Ordem: 101. Número do Processo: 0000914-12.2015.5.19.0058 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para: a) excluir a condenação em diferenças salariais, por desvio funcional, e reflexos; b) determinar a retificação dos cálculos de liquidação, no que tange às horas de trajeto, para utilização do salário base obreiro: 03/2015: 2.204,40; 04/2015: 2.204,40; 05/2015: 2.424,40; 06/2015: 2.424,40; 07/2015: 2.424,40; c) reduzir a indenização por danos morais para R\$ 1.000,00 (mil reais); d) determinar a aplicação do índice IPCA-E apenas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017; e) revogar a hipoteca judiciária como efeito automático da sentença condenatória e determinar o levantamento de qualquer restrição já efetuada nos autos ; f) excluir a determinação de aplicação do arts. 520, IV e 521, I e II, do CPC; g) determinar a retificação dos cálculos de liquidação para que seja excluída a contabilização de FGTS+40% enquanto verba principal, mantendo-se apenas as incidências das horas "in itinere" com o adicional de 50%. Valores da condenação e das custas processuais mantidos. **Ordem: 103. Número do Processo: 0000938-38.2018.5.19.0057 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição da reclamada em razão da ausência do pressuposto recursal extrínseco de admissibilidade da adequação recursal. **Ordem: 107. Número do Processo: 0000972-63.2018.5.19.0008 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para, reformando-se a sentença: a) determinar que o pagamento realizado a título de "produtividade", no valor de R\$ 2.274,30 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme ID. 823a4a9 - Pág. 2, passe a integrar a remuneração obreira para todos os efeitos legais; b) excluir a condenação do reclamante em honorários de sucumbência e determinar o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa, ao advogado do reclamante. Custas em reversão, pelas reclamadas. **Ordem: 108.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Número do Processo: 0000978-36.2012.5.19.0055 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. AGRAVANTE - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. AGRAVADO - JOSIVAL BATISTA PADILHA. AGRAVADO - R.N. MANUTENCAO LTDA – EPP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 109. Número do Processo: 0001006-35.2018.5.19.0009 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 111. Número do Processo: 0001029-75.2018.5.19.0010 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da reclamante para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação que lhe foi concedido, determinar a condenação das reclamadas, a segunda de forma subsidiária, no pagamento das diferenças monetárias decorrentes da repercussão da verba sobre as parcelas do pacto laboral, quais sejam, aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3, FGTS com sua multa compensatória de 40% e multa do art. 477 da CLT, tudo nos limites do pedido. Custas mantidas. **Ordem: 112. Número do Processo: 0001040-13.2018.5.19.0008 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar a dedução, nos cálculos de liquidação, do valor de R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos), concernente a parte da competência fundiária de dezembro de 2014, com repercussão na multa fundiária incidente. Valores da condenação e das custas mantidos. **Ordem: 113. Número do Processo: 0001045-29.2018.5.19.0010 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e dar-lhe parcial provimento para: 1) declarar a nulidade do ato administrativo de supressão da gratificação de risco de vida e determinar seu restabelecimento imediato, nas mesmas condições anteriormente adotadas pela ré, independente do trânsito em julgado desta decisão. Fixa-se o prazo de 20 dias para o cumprimento da referida obrigação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada substituído em caso de descumprimento, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2) condenar a ré ao pagamento das parcelas vencidas com repercussões sobre 13º salário, férias e FGTS; 3) condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor dos advogados representantes do sindicato, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, que for apurado em liquidação de sentença; e 4) condenar a ré ao ressarcimento das custas processuais desembolsadas pelo sindicato. **Ordem: 115. Número do Processo: 0001122-47.2018.5.19.0007 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para, mantendo o enquadramento do autor nos termos do PES/2010, condenar a CBTU no pagamento de diferenças salariais desde a admissão até enquanto se mantiver o desvio de função, identificado na forma da fundamentação. Considere-se a evolução salarial do reclamante, as ausências legais e o nível inicial do Sistema 2, 124, sendo devidos reflexos em horas extras, DSR, 13º salário, férias + 1/3, interjornadas, sobreavisos, prontidão e adicionais noturnos, adicional de periculosidade, depósitos de FGTS e INSS. Para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

atualização do crédito, utilize-se o IPCA-e para os débitos do período de 25.03.15 a 10.11.2017, e a TR nos demais períodos; condenar a reclamada no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 791-A, §§ 1º e 2º, da CLT, isentando o reclamante do pagamento da verba honorária diante da declaração de inconstitucionalidade do art. 791, §4º, da CLT pelo Pleno deste Regional nos autos da ArgInc 0000206-34.2018.5.19.0000. Liquidação por cálculos, incidindo contribuições previdenciárias sobre as parcelas objetivadas na condenação não enquadradas no rol descrito no art. 28, §9º, da Lei n. 8.212/91. Observe-se, quanto aos recolhimentos de índole tributária, no que couber, o disposto na Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, observando-se em relação especificamente aos recolhimentos previdenciários, o disposto nos §§ 1º-A, 1º-B, 3º e 4º, do art. 879 da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei 10.035/2000. A não comprovação, nos autos, do recolhimento das contribuições previdenciárias ensejará a sua execução "ex officio", a teor do disposto no art. 114, § 3º, da CF/88 e Lei 10.035/2000. Valor da condenação arbitrado para as finalidades legais em R\$ 30.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$600,00, pela ré. **Ordem: 118. Número do Processo: 0001192-76.2018.5.19.0003 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário patronal, por deserção, suscitada em contrarrazões, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que a rejeitava para conhecer do recurso. **Ordem: 120. Número do Processo: 0001203-11.2018.5.19.0002 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e dar-lhe parcial provimento para: 1) declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à origem para seja oportunizado ao autor emendar a petição inicial, em específico no que concerne à liquidação dos pedidos, com o posterior prosseguimento do feito e a prolação de nova decisão, como se entender de direito; e 2) conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 122. Número do Processo: 0001379-11.2014.5.19.0008 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por incabimento. **Ordem: 123. Número do Processo: 0001451-96.2017.5.19.0006 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário e, de ofício, aplicar à reclamante, pela má-fé capitulada nos incisos II e III do art. 793-B c/c o art. 793-C, ambos da CLT, multa de 2% sobre o valor atribuído à causa na reconvenção e a pagar ao advogado da reclamada honorários advocatícios de 5%, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que não imputava a reclamante litigante de má-fé. **Ordem: 124. Número do Processo: 0001501-67.2016.5.19.0262 – AP. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 125. Número do Processo: 0001502-56.2014.5.19.0057 – AIAP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento por falta de quorum regimental, em razão do impedimento do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 128. Número do Processo: 0001546-24.2018.5.19.0061 – AIRO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 130. Número do Processo: 0001603-53.2017.5.19.0004 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 131. Número do Processo: 0001617-37.2017.5.19.0004 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento e, reformando a sentença de primeiro grau: 1) reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a primeira reclamada, B S S/A., condenando-o a proceder a retificação da CTPS da autora, para fazer constar como data de admissão o dia 12.09.2012 e como data de dispensa o dia 17.06.2016, com salário base da categoria dos bancários. A obrigação de fazer deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até um limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser revertida à autora, devendo a Secretaria da Vara proceder com as anotações em caso de descumprimento; 2) reconhecer o enquadramento da autora na categoria profissional dos bancários, com responsabilidade solidária de todas as reclamadas, condenando-as nas seguintes parcelas: a) diferenças salariais, com base nas CCT's dos bancários, observando-se os reajustes salariais aplicáveis ao caso, bem como as repercussões nas demais parcelas de natureza salarial, como férias + 1/3 (simples e proporcionais), nos 13º salários, FGTS + 40%, no aviso prévio, nos recolhimentos previdenciários, nas horas extras, durante todo o período do vínculo; b) o pagamento (diferenças) de indenização compensatória, pelo não fornecimento do vale cesta alimentação (convenção dos bancários), bem como das diferenças existentes pelo fornecimento parcial do vale refeição, durante todo o período do vínculo; c) o pagamento de participação dos empregados nos lucros e resultados das empresas (PLR), inseridas nos instrumentos coletivos da categoria da autora (bancário), durante todo o período do vínculo; d) horas extras excedentes à 6ª diária ou 30ª semanal, considerando a jornada fixada pelo juízo primevo, sob o divisor 180, e com adicional de 50%, assim como os reflexos sobre as parcelas de aviso prévio, 13º salários (simples e proporcionais); férias acrescidas de 1/3 (simples e proporcionais); repouso semanal remunerado, inclusive, no sábado, FGTS + 40%, durante todo o período do vínculo; e) 01 (uma) hora extra por dia, de segunda a sexta-feira, com adicional de 50%, em razão da concessão parcial do intervalo intrajornada, com aplicação do divisor 180 e com reflexos no aviso prévio, nos 13º salários (simples e proporcionais); férias acrescidas de 1/3 (simples e proporcionais); repouso semanal remunerado, inclusive, no sábado, e FGTS + 40%. Mantidos os comandos já fixados na sentença primeva, quanto aos juros, correção monetária e recolhimentos fiscais. Autoriza-se a dedução de parcelas pagas a idêntico título, desde que comprovadas nos autos. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 1.400,00 (mil e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Ordem: 132. Número do Processo: 0001638-13.2017.5.19.0004 – ROT. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e dar-lhe parcial provimento para declarar a nulidade processual e determinar o retorno dos autos à origem para que seja oportunizado ao autor emendar a petição inicial, em específico no que concerne à liquidação do pedido de diferenças de FGTS com a multa de 40% (quarenta por cento), com o posterior prosseguimento do feito e a prolação de nova decisão, como se entender de direito. Custas mantidas. **Ordem: 134. Número do Processo: 0001719-26.2010.5.19.0062 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição da litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 136. Número do Processo: 0001807-22.2016.5.19.0008 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, reconhecendo a justa causa patronal para resolução do contrato de trabalho, condenar a reclamada: a) na obrigação de pagar: aviso prévio indenizado proporcional ao tempo de serviço (art. 1º e parágrafo único da Lei nº 12.506/2011) e sua projeção em FGTS com 40%; e multa de 40% sobre o total do FGTS devido; b) na obrigação de fazer: baixa da CTPS com a devida projeção do aviso-prévio; e liberação das guias para habilitação no seguro-desemprego. Valores da condenação e das custas mantidos. **Ordem: 137. Número do Processo: 0002006-54.2017.5.19.0058 – ROT. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 140. Número do Processo: 0002447-26.2017.5.19.0061 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 141. Número do Processo: 0002591-97.2017.5.19.0061 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, deferir o pedido formulado pela recorrente, para adiar o presente julgamento, já designada a sessão do dia 23-01-2020, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 142. Número do Processo: 0002838-78.2017.5.19.0061 – ROT. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para afastar a condenação do reclamado em litigância de má-fé, com expurgo da multa e da indenização à parte contrária, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava o repasse das contribuições previdenciárias ao órgão competente. **Ordem: 143. Número do Processo: 0010167-45.2013.5.19.0009 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 145. Número do Processo: 0010840-53.2013.5.19.0004 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição, determinando, de ofício, o refazimento dos cálculos, nos termos das decisões judiciais contidas nos autos. **Ordem: 146. Número do Processo: 0025600-54.2006.5.19.0003 – AP.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para determinar o refazimento dos cálculos, desta feita considerando apenas as parcelas ainda não quitadas. **Ordem:** 148. **Número do Processo:** 0000042-59.2015.5.19.0005 – AP. **Relator:** LAERTE NEVES DE SOUZA. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por incabível à espécie. **Ordem:** 151. **Número do Processo:** 0000285-87.2019.5.19.0061 – ROT. **Relator:** JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto com vista regimental deferida na sessão de julgamento do dia 28-11-2019, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem:** 154. **Número do Processo:** 0000708-90.2018.5.19.0058 – RO. **Relator:** JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir do condeno a indenização por danos morais. Custas reduzidas em R\$60,00. **Ordem:** 155. **Número do Processo:** 0000848-86.2018.5.19.0006 – ROT. **Relator:** VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário do obreiro para determinar a majoração dos honorários advocatícios para 10% e a majoração da indenização por danos morais de R\$15.000,00 para R\$25.000,00 e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas mantidas. **Ordem:** 159. **Número do Processo:** 0001277-12.2016.5.19.0010 (ED). **Relator:** VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. **Resultado:** unanimidade, adiar o presente julgamento por falta de quórum regimental, em face da manifestação de suspeição do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem:** 163. **Número do Processo:** 0080400-52.2008.5.19.0006 – AP. **Relator:** JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem:** 164. **Número do Processo:** 0000019-02.2018.5.19.0008 (ED). **RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem:** 165. **PROCESSO nº** 0000046-83.2019.5.19.0061 (ED). **RELATORA:** ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. **Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem:** 166. **Número do Processo:** 0000078-79.2019.5.19.0064 (ED). **RELATOR:** DESEMBARGADOR JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem:** 167. **Número do Processo:** 0000106-24.2019.5.19.0007 (ED). **DESEMBARGADOR RELATOR:** JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem:** 168. **Número do Processo:** 0000194-12.2019.5.19.0056 (ED). **RELATOR:** JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios patronais e acolhê-los para, sanando vício no acórdão, afastar a intempestividade do recurso ordinário sob ID 4ea241a e,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

meritoriamente, por maioria, dar-lhe provimento parcial para excluir a multa de 5% amparada no art. 832, § 1º, da CLT, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. **Ordem: 169. PROCESSO nº 0000390-52.2016.5.19.0002 (ED). RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 170. PROCESSO nº 0000393-34.2019.5.19.0056 (ED). RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, considerando a ausência da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada para prosseguimento a sessão do dia 5.12.2019, às 9h. **Ordem: 171. PROCESSO nº 0000427-70.2016.5.19.0005 (ED). RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração opostos para, sanando a omissão apontada, atribuir-lhes efeito modificativo e indeferir o pleito obreiro de integração salarial do auxílio alimentação, para efeito dos reflexos nas demais verbas, ante a previsão expressa do seu caráter indenizatório no Acordo Coletivo de Trabalho de 1987, homologado anteriormente à contratação do autor, e subsequentes. **Ordem: 172. Número do Processo: 0000490-24.2018.5.19.0006 (ED). RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que condenava o embargante no pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos art.793-C da CLT, inserido pela Lei nº 13.467/17, por litigância de má fé, a ser revertida em favor da reclamante. **Ordem: 173. PROCESSO nº 0000603-56.2017.5.19.0056 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 174. PROCESSO nº 0000604-41.2017.5.19.0056 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 175. PROCESSO nº 0000716-71.2017.5.19.0262 (ED). RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos, rejeitar os embargos declaratórios opostos por I B e V M I, e acolher os embargos de declaração opostos pelos reclamantes para, sanando contradição, esclarecer que na fundamentação do julgado deve-se constar que se exclui da condenação a indenização por danos morais do reclamante EWERTON MÁXIMO DOS SANTOS SILVA, em razão da não configuração do dano moral na hipótese. **Ordem: 176. Número do Processo: 0000726-16.2017.5.19.0004 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 177. Número do Processo: 0000951-86.2015.5.19.0010 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os declaratórios para expressamente declarar tese sobre a inexistência de violação aos arts. 9º e 468 da CLT. **Ordem: 178. PROCESSO nº 0001195-28.2018.5.19.0004 (ED). RELATORA: VANDA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 179. PROCESSO nº 0001255-57.2016.5.19.0008 (ED). RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que condenava o embargante no pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos art.793-C da CLT, inserido pela Lei nº 13.467/17, por litigância de má fé, a ser revertida em favor da reclamante. **Ordem: 180. Número do Processo: 0001506-42.2018.5.19.0061 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios autorais e acolhê-los para declarar que houve manifesto equívoco quanto ao exame dos pressupostos extrínsecos do recurso ordinário interposto pela ré/embargada, eis que a este foi negado seguimento, bem como declarar que não tem qualquer efeito jurídico o decidido por esta corte, no que toca a tal apelo, motivo pelo qual determina-se a correção da conclusão do acórdão guerreado, que passa a ser a seguinte: "Ante o exposto, conheço do recurso ordinário autoral e, meritariamente, dou-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento dos honorários sucumbenciais ao patrono do reclamante, no importe de 10% do valor da condenação", tudo nos moldes da fundamentação supra, a qual integra este dispositivo. **Ordem: 181. PROCESSO nº 0001530-70.2018.5.19.0061 (ED). RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios patronais e acolher os embargos da autora apenas para prestar os esclarecimentos cabíveis, conforme fundamentação acima. **Ordem: 182. Número do Processo: 0001702-91.2015.5.19.0004 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos autorais e rejeitá-los. **Ordem: 183. Número do Processo: 0002244-73.2017.5.19.0058 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a contradição apontada, ajustar ementa, fundamentação e conclusão do julgado no sentido de não reconhecer a litigância de má fé da reclamada e indeferir o pleito obreiro de aplicação da multa prevista no art. 793-C da CLT, alinhando-os ao conteúdo do acórdão. **Ordem: 184. Número do Processo: 0010793-61.2013.5.19.0010 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer os embargos declaratórios para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 01. Número do Processo: 0000175-24.2017.5.19.0008 (AP). DESEMBARGADORA RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. O Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL - 7414, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrido. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Findados os julgamentos e como nada mais houvesse a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente da Turma encerrou a presente sessão às 12h40mh. E, para constar, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, nos termos do art. 81, II, a, do Regimento Interno desta Corte, na 41ª Sessão ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2019, realizada no dia 28



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

de novembro deste, sem ressalvas, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma _____ e pela Exmo. Senhor Desembargador Presidente da Turma, José Marcelo Vieira de Araújo _____. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**